

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA em relógio de ponto CodinREP, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO SISTEMA RONDA PONTO p1510, atualmente na versão 6.2.35.118, de acordo com a Portaria Federal No. 671, de 08/11/2021 – MTP, conforme prazos e condições constantes neste instrumento.

2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação do objeto será realizada mediante procedimento de INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando as necessidades da CODEM dispostas na forma deste Termo de Referência.

2.2. Aplica-se à presente contratação toda a legislação pertinente, quais sejam:

Lei Federal nº 13.303/2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico das Empresas Públicas;

Lei Municipal n.º 6.795, de 24 de abril de 1970 e alterada pela Lei Municipal n.º 6.861, de 08 de fevereiro de 1971– Instituição de Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belém – CODEM.

Manual de Licitações e Contratos da CODEM.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A contratação do objeto justifica-se pela necessidade do sistema de registro de ponto eletrônico ser essencial para o apontamento das horas dos empregados da CODEM e acompanhamento da assiduidade dos mesmos.

3.2. O sistema é composto de relógios de ponto eletrônico com dispositivos de leitura biométrica que estão instalados no prédio sede da CODEM, a leitura dos 2 relógios é enviada a um sistema específico instalado nos computadores do RH da Companhia.

3.3. Os equipamentos de relógios de ponto atualmente estão sem contrato de manutenção e com o decorrer do tempo de uso, os relógios apresentam defeito, exigindo a substituição ou reparação de alguns componentes desses equipamentos, assim como, torna-se necessária a atualização das versões do sistema nos computadores.

3.4. Em face da necessidade de manutenção dos equipamentos para atender a demanda de registro dos pontos dos empregados, e considerando que os equipamentos e serviços de manutenção de ponto em questão não possuem mais a garantia do fabricante, a presente contratação torna-se necessária para que se possibilite a manutenção corretiva e preventiva desses equipamentos e serviços, incluindo a reposição de peças e serviços de mão de obra especializada, essenciais ao controle de ponto dos empregados desta Companhia.

3.5 Ademais, Justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de registro de ponto com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e as Normas Regulamentadoras

que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, de acordo com artigo 74. §2º.transcrito abaixo:

Art. 74. O horário de trabalho será anotado em registro de empregados.

§ 2º Para os estabelecimentos com mais de **20 (vinte)** trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções expedidas pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, permitida a pré-assinalação do período de repouso

4. ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Da Especificação Geral dos serviços e quantitativos:

Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Software de Controle e Gerenciamento, Apuração de ponto e Descentralização de RH para 350 pessoas		
02	Software Aplicativo para marcação de Ponto (Portaria MTP 671/2021 como REP-P) para 350 pessoa		
03	Serviço de Implantação e Treinamento		
04	Suporte/ Atualização e Manutenção por mês - Software		

4.2. Requisitos mínimos do objeto:

4.2.1. O serviço deverá garantir a disponibilidade operacional dos relógios de ponto eletrônico, por meio de manutenção corretiva e preventiva.

4.2.2. A CONTRATADA deverá atender tecnicamente os equipamentos em suas dependências ou de forma presencial na sede da CODEM

4.2.3. O serviço deverá incluir o fornecimento de peças de reposição e baterias necessárias ao correto funcionamento de todos os equipamentos, a manutenção dos serviços relacionados a registros de frequência eletrônica e suporte técnico (presencial ou on line) , bem como deverá considerar os demais custos relacionados, sem ônus adicional a CODEM.

4.2.4. Os serviços e peças de reposição, deverão ser de boa procedência, peças novas (primeiro uso), fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas de qualidade e segurança baixadas pelos órgãos competentes.

4.2.5. O objeto também contempla o fornecimento de peças, acessórios e equipamentos novos para reposição, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.

4.2.6. Os serviços e fornecimentos correlatos serão executados sob demanda, de forma eventual e parcelada, cujas manutenções possuem caráter preventivo e corretivo.

4.2.7. As peças de reposição deverão ser novas, de primeira linha e uso, procedência comprovada, estar acondicionadas em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

4.2.8. A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.

Para a contratação e execução do objeto, a CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade de atendimento em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00), com espaço físico, estrutura, materiais, equipamentos e equipe de profissionais adequados e necessários para sua completa execução.

4.3. Normas Técnicas a serem observadas:

4.3.1. A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, INMETRO, CONTRAN, ANVISA e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

4.3.2. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

4.3.3. Os serviços, materiais e equipamentos utilizados (peças de reposição) deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, CONTRAM, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e dos órgãos e usuários consumidores, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Identificada a empresa ofertante do menor preço, deverá ser avaliada as condições de habilitação, mediante notificação para a apresentação de documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica e financeira e qualificação técnica previstos em Lei, conforme listados abaixo:

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- h) Atestado(s) de Capacidade Técnica;

6. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo contratual será de **12 (Doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEM.

6.2. O serviço deverá ser prestado em **até 10 (Dez) dias** após assinatura/recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal da Companhia.

6.4. A aceitação dos serviços estará condicionada após avaliação pelo responsável técnico da CODEM, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

6.5. A aceitação do serviço está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

6.6. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste instrumento.

6.7. Caso, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços

executados, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, **sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos itens/refazimento dos serviços**, contados a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à CODEM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CODEM:

- 7.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Termo de referência;
- 7.1.2** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o Seção III do Regulamento Interno de licitações e contratos da CODEM;
- 7.1.4.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens objeto deste TR e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 7.1.5.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços.
- 7.1.6.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.7.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 7.1.8.** Acompanhar e fiscalizar o atendimento pela Contratada das obrigações pactuadas no Contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 7.1.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:

- 8.1.1.** Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 8.1.2.** Colocar à disposição da **CODEM**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 8.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das

obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CODEM, sem prévia autorização;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.1.9. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CODEM.

8.1.10 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CODEM.

8.1.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CODEM.

8.1.12. Indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização da CODEM.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CODEM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do Contrato,

8.1.14. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da CODEM.

8.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do objeto serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CODEM**.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Nos termos da Seção III do Regulamento Interno de licitações e contratos da CODEM, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016;

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

10.5. O Gestor/Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

10.6. À CODEM será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o presente Termo de Referência, devendo a Contratada refazer os serviços rejeitados sem ônus adicionais.

10.7. A existência de fiscalização da CODEM de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados.

10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016.e manual de Fiscalização de Contratos da CODEM.

10.9. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, pelo valor global dos serviços, mediante atesto do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e será realizado em até 15 (quinze) dias, devendo a **CONTRATADA** emitir e remeter ao **CONTRANTE**, nota fiscal ou fatura com até 15 (quinze) dias de antecedência, para atesto e pagamento.

11.2. A nota fiscal ou fatura deverá:

- a)** Indicar o número do contrato a que se refere e apresentar o mesmo número de CNPJ constante da proposta e dos documentos entregues, indicando a conta-corrente para depósito, de mesma titularidade da contratada;

e) Vir acompanhada dos comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS), à Seguridade Social (CND - INSS) e à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

11.3. O pagamento dos serviços pressupõe que o atesto quanto à sua conformidade com o presente Termo de Referência e Contrato pela área fiscal do contrato (CODEM), que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do documento para pagamento.

11.4. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos para pagamento, os mesmos serão devolvidos, com a indicação de seu motivo, para correção pela contratada;

11.5. O prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado, seja a título de juros, multa ou correção monetária.

11.4. Suspensão do pagamento: Caso a área fiscal do contrato verifique a execução deficiente ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o pagamento das faturas/notas fiscais poderá ser suspenso, mediante comunicação à CONTRATADA, sem que tal medida implique em suspensão dos reembolsos devidos aos beneficiários ou da prestação dos serviços.

11.5. Dos tributos: O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** estará sujeito à retenção dos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços.

11.6. Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento. A iniciativa para aplicação do reajuste cabe à **CONTRATADA**, sendo que na ausência de provocação desta, os preços se tornarão fixos e irrevogáveis, até que se complete novo período de 12 (doze) meses.

12.8. Não haverá repactuação de preços durante a vigência do presente instrumento contratual, bem como em relação aos eventuais aditivos firmados.

- 12.9.** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 12.10.** Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1.** A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 83 da Lei nº, 13.303/2016.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **VANIA CRISTINA PALHETA AMARAL FIDALGO**
Data: 29/01/2024 14:25:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vânia Cristina Palheta Amaral Fidalgo

Gerente de Desenvolvimento de Pessoas

Aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da licitação dentro dos requisitos legais pertinentes

LELIO
COSTA DA
SILVA:5861
4184204

Assinado de
forma digital por
LELIO COSTA DA
SILVA:586141842
04

Lelio Costa da Silva
Diretor Presidente.